

# SAÚDE

## COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIVISÃOTÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE

## INCINERAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (Portaria SVS 344/1998)

### Relação de Documentos

Portaria CVS 21 de 10 de Setembro de 2008. Portaria SVS 344/1998 e Portaria SVS 06/1999. RDC Nº 222 de 28 de março de 2018.

#### Documentos da empresa contratada para incinerar

- Cópia das licenças de funcionamento e de operação da empresa, emitidas pela CETESB;
- Cópia da autorização de funcionamento (alvará da prefeitura);
- Cópia do cadastro estadual de vigilância sanitária CEVS (licença sanitária);
- Cópia da licença para fins de transporte;
- Cópia do CADRI (Certificado de aprovação destinação de resíduos industriais)
- Carta de anuência (informando a contratação de serviços entre incinerador, transportadora e detentora dos produtos a serem incinerados).

#### Documentos da Empresa detentora dos produtos

- Relação de produtos a serem incinerados contendo denominação, apresentação, número de lote e quantidade (unidades).

#### Documentos pós incineração

- A empresa deverá protocolar no Ganha Tempo o Certificado de Destinação emitido pela empresa destinação dos resíduos, Notas Fiscais e outro que comprove a incineração dos itens declarados na relação de produtos.

Plantões de dúvidas: 2ª feira das 08h30 às 16:30 hs, e 5ª feira das 08:30 às 12h00

#### **ISENTO DE TAXA**

PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO: NO GUICHE DE ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO GANHA TEMPO